

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 77, DE 26 DE JUNHO DE 2006.**

Incorpora abono salarial aos vencimentos do cargo de Operadores de Máquina concedido através da Lei Municipal nº 72/2005, de 07 de julho de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Incorporado aos vencimentos do cargo de operador de máquina, em caráter definitivo, o abono salarial concedido de R\$ 300,00 (trezentos reais), através da Lei Municipal nº 72/2005, de 07 de julho de 2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 26 de junho de 2006.

  
**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado  
em 22/08/06  
o vigilante  
Rog. 10*